**PROJETO DE LEI Nº /17**

**(de autoria do Legislativo)**

Dispõe sobre o Programa “Disque Solidariedade” no município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a implementar o Programa “Disque Solidariedade”, com a finalidade de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos e a destiná-las em favor de pessoas carentes residentes do Município de Tatuí.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo organizar e facilitar o exercício de ações de solidariedade materializadas nas doações a que se refere o Artigo 1º, atuando o Poder Público Municipal:

I. Tornando disponível às pessoas interessadas um ramal telefônico na Prefeitura, para que possam oferecer os bens em doação, agendando a hora e o local onde podem ser buscados;

II. Recolhendo, transportando e armazenado os bens doados;

III. Destinando os bens doados à população carente.

**Parágrafo Único:** A destinação dos bens doados respeitará o que dispuser o regulamento desta lei, para pessoas previamente cadastradas.

**Art. 3º** A aplicação do disposto nesta lei fica condicionada à realização, pelo Poder Executivo, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Considerada relevante a despesa estimada e constatado não haver a adequação orçamentária e financeira, a implementação do Programa será deferida para o exercício subsequente ao da vigência desta lei, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A estimativa de impacto orçamentário-financeira deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da vigência desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Este trabalho se justifica pela importância de se entender alguns aspectos da situação vivencial do nosso município.

Há famílias de baixa renda, sem condições financeiras para obter eletrodomésticos, móveis, etc., e há famílias com um poder aquisitivo melhor que devido à modernização, estabelece um tempo mínimo de reposição de seus equipamentos e vem descartando equipamentos do lar em perfeito estado de conservação e uso, podendo ser facilmente aproveitado à outras famílias, impedindo assim muitas vezes até o descarte em local impróprio.

O Disque Solidariedade é um ato de bondade com o próximo, uma união de simpatias, interesses ou propósitos entre os membros de uma Comunidade como preconiza Sociologia no conceito de solidariedade social, que subentende a idéia de que os seus praticantes se sintam integrantes de uma mesma comunidade e, portanto, sintam-se interdependentes.

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade."

A idéia de "direitos humanos" tem origem no conceito filosófico de direitos naturais que seriam atribuídos por Deus e cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais que estão previstos na constituição. Exercê-la é ter consciência de seus direitos e obrigações e lutar para que sejam colocados em prática.

Para exercer a cidadania, os membros de uma sociedade devem usufruir dos direitos humanos, direitos fundamentais tanto no âmbito individual, coletivo ou institucional. Assim também poderão cumprir os seus deveres para o bem da sociedade.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,**

**19 de Junho de 2017.**

Nei Loko

**RODNEI ROCHA**

Vereador